



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria de Cultura e Esportes, torna público que realizará **Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024, e os normativos aplicáveis do Município de Salgueiro.

Este credenciamento reger-se-á pelas disposições deste edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que apresentam as condições e os critérios para o credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser realizado de forma presencial, no setor de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE, ou eletrônica pelo e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

1.0 OBJETO

O objeto deste edital é **Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026**, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.1 Do detalhamento do objeto:

TABELA 2 – TIPOS DE COTA DE PATROCÍNIO			
Cota	Quantidade de cotas	Valor Sugerido	Contrapartida
Padrão	11	R\$ 1.000,00 (valor unitário fixado por cota para exploração de visibilidade institucional da corrida)	<ul style="list-style-type: none">- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e camisetas (corredoras/Staff).- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;- Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
Master	8	R\$ 3.000,00 (valor unitário fixado por cota para exploração de visibilidade institucional da corrida)	<ul style="list-style-type: none">- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e materiais promocionais do evento como: camisetas das corredoras/Staff e demais itens do kit corrida.- Banner do pódio;- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;- Banners digitais de divulgação;- Inserção da logomarca em redes sociais



			<p>oficiais da Prefeitura Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço preferencial para montagem de estande promocional no local do evento, conforme alinhamento prévio com a organização do evento para definição do local e demais procedimentos no dia da corrida;- Autorização para o uso da expressão "Apoiador Oficial da 2ª Corrida Mulheres em Movimento" em suas mídias institucionais. <p><i>Observação: a montagem, manutenção e operação do estande serão de responsabilidade da empresa apoiadora.</i></p>
--	--	--	--

1.2 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

1.2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br, na Plataforma Eletrônica do BNC www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.2 O edital ficará aberto **de 02 a 09 março de 2026. Data da corrida: 29 de Março de 2026.** Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser enviados através do endereço eletrônico de **e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br** em arquivos com extensão “.pdf”, **com o Título (CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO 003)** ou entregues no setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro na R. Joaquim Sampaio n. 279, Centro, Salgueiro/PE, 56000000, sendo devidamente protocolados. **HORÁRIO:** 08 às 13 horas. no setor de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE.

1.2.3 Ocorrendo a classificação dos credenciados, seguindo à ordem de envio dos documentos de habilitação e seus anexos podendo ser republicado, na forma Lei Federal de Nº 14.133/2021.

1.2.4 Enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, mesmo após o fechamento do rol de credenciados e de sua respectiva publicação em diário oficial, as empresas que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar para a agente de contratação todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista.

1.2. - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Declarações unificadas

Anexo IV – Minuta do Contrato

2.0 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

2.1- **Poderão** participar deste CREDENCIAMENTO as **PESSOAS JURÍDICAS** que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento ocorrerá de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.3. Optando pelo credenciamento de forma presencial, as empresas deverão apresentar os



documentos de habilitação, indicados no item 3.0, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 003/2026

[Identificação da licitante]

[Endereço e telefone da licitante]

2.3 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de SALGUEIRO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art.14 da Lei nº 14.133/21;

2.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

2.3.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 2.3.1 a 2.3.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o requerimento de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou entregar na coordenadoria de comunicação ou no setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro na R. Joaquim Sampaio n. 279, Centro, Salgueiro/PE, 56000000, sendo devidamente protocolados no protocolo central.

3.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela agente de contratação e equipe de apoio.

3.3 A agente de contratação poderá, durante a análise da documentação **realizar diligência** convocando, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, os documentos apresentados.

3.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3.5 Após julgamento da documentação apresentada, a agente de contratação publicará a relação dos habilitados por meio de publicação no Diário oficial dos municípios AMUPE.

3.6 A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- g) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do **CNPJ**/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexos):

3.5 - Qualquer documento que componha a habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6 Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

3.7. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo II- Termo de Referência.

5.0 DOS RECURSOS

5.1 Será de **03 (três) dias úteis** o prazo para interposição dos recursos, observando-se o



disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

5.3. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dias) dias úteis.

5.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

5.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à ao setor de licitação nos dias de expediente, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail **licitacao@salgueiro.pe.gov.br**.

5.6. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

6.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1. A seleção dos credenciados não será feita pela verificação do atendimento aos critérios de comprovação documental dos requisitos detalhados no Termo de Referência. Todas as empresas que atendam a essas exigências e aceitem as condições padronizadas de contratação estarão aptos a se credenciar, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A distribuição da demanda será baseada em critérios objetivos, de modo a assegurar a transparência e a equidade no atendimento pelos fornecedores credenciados, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. O valor dos patrocínios estarão previamente definidos no edital de chamamento, conforme art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser aceitos pelos fornecedores como condição para o credenciamento.

6.9. Todos os credenciados se obrigam a manter as condições e os valores acordados ao longo da vigência do contrato, observando as normas de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos mecanismos previstos, garantindo que todos os fornecedores cumpram os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.0 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A Chamada Pública terá validade até 23 de Dezembro de 2026.

7.2 A execução do patrocínio objeto desta Chamada Pública deverá ser realizada conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.0 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio devem ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Salgueiro-PE no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.



8.2. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 A Prefeitura do Município de Salgueiro, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**, fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

9.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

9.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

9.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores;

9.6 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.0 SANCÕES/INADIMPLEMENTO

10.1 O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas na lei de licitações:

10.2 A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3 Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5 Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

11.0 RESCISÃO



11.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições do Capítulo VIII do TÍTULO da Lei 14.133/21.

12.0 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente ação não acarretará qualquer custo para a Administração, não havendo, portanto, necessidade de dotação orçamentária, por se tratar de atividade viabilizada integralmente por meio de captação de patrocínio.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação do processo pelo gestor do contrato.

14.2 Feita à classificação, a Comissão encaminhará a secretaria demandante, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3 A autoridade competente, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: situada à Rua Joaquim Sampaio, 279, Salgueiro-PE - CEP: 56.000-000.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

15.3. O agente de contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder aos esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2 Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à



Comissão Permanente de Licitações, na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE **ou pelo e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br**

15.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4 Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.6 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 Fica assegurado ao Município de Salgueiro - PE, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 Decairá do direito de impugnar os Termos da presente chamada pública, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da aberturados envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

15.13 O edital deste procedimento licitatório poderá consultado e/ou retirado pelo site: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro-PE, 24 de fevereiro de 2026

Érica dos Santos Oliveira
Secretária de Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a realização de **Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores** interessados em explorar a visibilidade institucional da **2ª Corrida Mulheres em Movimento**, a ser realizada em **29 de março de 2026**. Trata-se de evento alusivo ao mês da mulher e ao calendário esportivo do município. O credenciamento seguirá as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As contratações de empresas patrocinadoras realizadas por meio de chamamento público constam no Plano Anual de Contratações. Por se tratar de chamamento público existe a previsão planejada no PCA garantindo a transparência com a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.2. A necessidade do presente chamamento público decorre da realização da **2ª Corrida Mulheres em Movimento**, evento esportivo e social de relevância para o Município de Salgueiro, programado para ocorrer no contexto das ações alusivas ao Mês da Mulher (março) no ano de 2026, considerando a previsão de participação estimada de **300 atletas** inscritas.

2.3. Trata-se de iniciativa voltada ao estímulo à prática de atividades físicas, ao fortalecimento da integração comunitária, à ampliação de ações de promoção da saúde, bem como ao incentivo à participação feminina no esporte, contribuindo para a valorização e o protagonismo das mulheres no âmbito das políticas públicas municipais.

2.4. A captação de patrocinadores permitirá ampliar a capacidade organizacional do evento, proporcionar melhor estrutura aos participantes e reduzir despesas com recursos públicos, mantendo a responsabilidade social e ampliando as estratégias de divulgação.

2.5. A justificativa dos preços estabelecidos para a implementação das cotas de patrocínio baseia-se na estimativa dos custos necessários para a contratação de serviços e aquisição de



materiais indispensáveis à realização da **2ª Corrida Mulheres em Movimento**. Esses valores foram definidos a partir do levantamento detalhado das demandas operacionais do evento, considerando parâmetros de mercado, custos históricos de edições anteriores, bem como a complexidade técnica envolvida na execução das ações de divulgação e logística, conforme posta a seguir:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	VALOR
Cronometragem da corrida	R\$ 5.100,00
Coffee break – Frutas, sucos e água mineral	R\$ 7.100,00
Estrutura Grid/Tablado/Pórtico de Acesso/Fechamento/Som/faixas e bannes	R\$ 4.000,00
Camisetas para atletas (300 Und.)	R\$ 8.700,00
Camisetas para STAFF (40 Und.)	R\$ 800,00
Premiação em dinheiro – 3 Categorias (1º= R\$500,00; 2º= R\$300,00; 3º= R\$200,00)	R\$ 3.000,00
Troféus e medalhas (15 troféus e 300 medalhas)	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 35.000,00

2.1. Assim, o credenciamento tem como finalidade **habilitar pessoas jurídicas interessadas em adquirir cotas de patrocínio** que visam possibilitar a efetiva realização/aquisição de todos os serviços e matérias citado no item 2.5., garantindo as contrapartidas previamente definidas no item **3.7.** e em conformidade com a legislação vigente e assegurando transparência no processo.

2.2. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia **29/03/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que o Credenciamento por meio Chamamento Público, nos termos do 78º da Lei 14.133/2021, para captação de apoio de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos capazes de atender o Município, é a alternativa mais viável;

3.2. Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo § 1º do art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando aberto para participação de Pessoa(s) Jurídica(s) com ou sem fins lucrativos interessados participarem do processo.



3.3. Por ser tratar de captação de patrocinadores oferecemos em contrapartida a exploração da visibilidade institucional conforme a cota escolhida.

3.4. Dessa forma a captação de patrocinadores para a realização da corrida será uma opção viável, pois trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de comunicações e publicidade relacionados ao evento dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento, conforme a escolha da descrita no item 3.7.

3.5. Os interessados em patrocinar o evento, no âmbito do credenciamento, poderão optar pela concessão da cota selecionada (Padrão e/ou Master) por uma das seguintes modalidades de contrapartida:

a) Contrapartida financeira, mediante pagamento do valor correspondente à cota, na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo contrato de patrocínio ou;

b) Contrapartida por fornecimento, mediante entrega de bens e/ou prestação de serviços diretamente relacionados ao evento (**Tabela 1**), em valor equivalente ao montante da cota pactuada, desde que previamente aceitos pela Administração e formalmente previstos no contrato.

3.6. A adoção da modalidade prevista na alínea “b” observará, obrigatoriamente, os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação do interesse público, à compatibilidade com o objeto, à transparência, à isonomia entre os credenciados e à comprovação da equivalência econômica da contrapartida, mediante estimativa e validação de preços por meios idôneos, vedada a aceitação de itens ou serviços alheios às necessidades do evento.

3.7. Descrição das Cotas de Patrocínio para explorar a visibilidade institucional do evento, conforme tabela a seguir:

TABELA 2 – TIPOS DE COTA DE PATROCÍNIO			
Cota	Quantidade de cotas	Valor Sugerido	Contrapartida
Padrão	11	R\$ 1.000,00 (valor unitário fixado por cota para exploração de visibilidade institucional da corrida)	- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e camisetas (corredoras/Staff). - Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação; - Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
Master	8	R\$ 3.000,00 (valor unitário fixado por cota)	- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e materiais promocionais do evento como: camisetas das corredoras/Staff



		para exploração de visibilidade institucional da corrida)	e demais itens do kit corrida. <ul style="list-style-type: none">- Banner do pódio;- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;- Banners digitais de divulgação;- Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;- Espaço preferencial para montagem de estande promocional no local do evento, conforme alinhamento prévio com a organização do evento para definição do local e demais procedimentos no dia da corrida;- Autorização para o uso da expressão “Apoiador Oficial da 2ª Corrida Mulheres em Movimento” em suas mídias institucionais. <p><i>Observação: a montagem, manutenção e operação do estande serão de responsabilidade da empresa apoiadora.</i></p>
--	--	---	---

3.8. As empresas interessadas poderão manifestar interesse por uma ou mais cotas de patrocínio previstas na **Tabela 2** deste Termo de Referência, respeitando a disponibilidade de cotas e os valores unitários estabelecidos e aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente a isonomia.

3.9. A empresa credenciada poderá, de forma justificada e previamente autorizada pela Secretaria de Cultura e Esportes, realizar a cessão ou transferência de sua(s) cota(s) de patrocínio para outra empresa, podendo ser vinculada ou não a mesma.

3.10. A cessão de cotas não implicará alteração das obrigações de contrapartida previstas para as categoria Padrão e Master, devendo as responsabilidades pela execução, exibição de logomarca e exploração da visibilidade institucional ser integralmente assumidas pela empresa cessionária, sem ônus adicional para a Secretaria de Cultura e Esportes.

3.11. A aquisição de uma ou mais cotas não confere exclusividade à empresa patrocinadora, dado que o modelo de credenciamento permite o apoio simultâneo de diversas entidades, conforme previsto na **Tabela 2**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida, que consiste no credenciamento de empresas para captação de patrocínio em cotas para suprir as necessidades da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, não havendo, conseqüentemente, medidas mitigadoras a serem relacionadas no presente Termo.



4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Das obrigações da CONTRATADA:

4.4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

4.4.3. A participação está condicionada ao pagamento da cota escolhida, após assinatura do termo de credenciamento, garantindo o direito às contrapartidas previstas.

4.4.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

4.4.5. O cumprimento da(s) cota(s) escolhida(s) conforme o contrato estabelecido com a empresa.

4.4.6. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas.

4.4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a escolha das cotas e a contrapartida.

4.4.8. Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento.

4.4.9. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

4.4.10. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;

4.4.11. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;

4.5. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.5.1. Designar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, um gestor responsável pelo acompanhamento da execução;

4.5.2. Fornecer informações e orientações técnicas necessárias à execução adequada do objeto;

4.5.3. Comunicar tempestivamente à contratada qualquer ocorrência que possa afetar o cronograma ou a execução do contrato;



4.5.4. Adotar as providências administrativas em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções cabíveis (art. 156º da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.2. A execução terá início com a divulgação oficial do edital de chamamento público, contendo regras, critérios e contrapartidas. O recebimento das propostas ocorrerá dentro do prazo estabelecido, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e seleção das propostas, conforme arts. 5º e 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As propostas serão avaliadas por comissão designada, observando-se a compatibilidade das ações de marketing propostas, a adequação da marca à política institucional do município e a conformidade documental.

5.4. Os proponentes aprovados serão formalmente credenciados por meio de instrumento jurídico próprio.

5.5. Após o credenciamento, será celebrado termo específico contendo as contrapartidas, como exposição de logomarcas, inserção em materiais gráficos, citações oficiais, uso de espaços promocionais e demais formas de divulgação. Todas as contrapartidas devem estar previamente previstas no edital, conforme vedação à vantagem posterior não prevista (art. 5º, §5º, Lei 14.133/2021).

5.6. Os patrocinadores executarão suas ações promocionais e de visibilidade institucional nos prazos definidos, com supervisão da Secretaria, garantindo que as ações estejam de acordo com o plano aprovado. A administração realizará o monitoramento contínuo da aplicação das marcas, posicionamento dos materiais e cumprimento das exigências legais e de comunicação visual do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Rotinas de Fiscalização:

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.5.2. A fiscal técnica do contrato será a Chefe de Setor **Natália dos Santos Cavalcanti**, CPF: **102.850.124-28**, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Boletim de Medição, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.5.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.5.7. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.3. fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração a empresa terá o período de 5(cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.1.1. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.



7.1.2. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

4.2. Quando do pagamento de valores referentes às Cotas de Patrocínio, o mesmo deverá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Salgueiro-PE no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

4.2.1. Banco: Banco do Brasil (Diversos)

4.2.2. Agência: 0870-2

4.2.3. Nº Conta Corrente: 12.264-5

4.2.4. CNPJ: 11.361.243/0001-71

4.2.5. Prefeitura Municipal de Salgueiro

4.3. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

4.4. Ficará a critério da Administração Pública a destinação dos recursos se houver excedente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. Em Conformidade com o art. 74º; e art. 78º, I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO configura procedimento auxiliar destinado a selecionar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

8.3. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que estejam em situação regular junto à suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e legais perante os órgãos públicos competentes, que atendam a todas as exigências de habilitação aqui estabelecidas.

8.4. Caso o quantitativo máximo de cotas previsto no item 3.5 seja integralmente preenchido antes do prazo final para envio das propostas, a Secretaria demandante poderá, motivadamente, ampliar o número de cotas disponibilizadas (Padrão e/ou Master), desde que sejam preservadas as condições, critérios e exigências originalmente estabelecidos no instrumento convocatório do Credenciamento.

8.5. Os requerimentos dos interessados serão analisados pela Comissão de Licitação onde decidirão pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

8.6. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio.



- 8.7.** A agente de contratação poderá, durante a análise da documentação realizar diligências convocando, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, os documentos apresentados.
- 8.8.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o evento referido neste edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.
- 8.9.** Da decisão de indeferimento do requerimento de interessados, cabe recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da comunicação formal por parte do setor responsável.
- 8.10.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados.
- 8.11.** Não poderão participar deste chamamento público:
- 8.12.** Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo se o plano já estiver homologado), ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.13.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.14.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Salgueiro/PE ou qualquer ente da Federação, em decorrência de sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 8.15.** Enquadrem-se nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo aquelas que possuam, em seus quadros, agente público do órgão contratante;
- 8.16.** É vedado o uso indevido da marca da Prefeitura ou da Secretaria de Cultura e Esportes em campanhas comerciais que não estejam relacionadas ao evento;
- 8.17.** A contratada deverá fornecer sua logomarca em alta resolução e cumprir integralmente as contrapartidas previstas para a categoria contratada.
- 8.18.** Exigências de habilitação.
- 8.18.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.19.** Habilitação jurídica:
- 8.19.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.19.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
-



8.19.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17º a 19º e 165º).

8.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa foi elaborada com base no valor unitário de participação por patrocinador.

9.1.2. Quantidade de cotas ofertadas: 19 (dezenove)

9.1.3. Valor unitário por Cota:

9.1.4. 11(onze) cotas do tipo Padrão: Valor unitário R\$ 1.000,00 (mil reais)

9.1.5. 8(oito) cotas do tipo Master: Valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil reais)

9.1.6. Valor global estimado do credenciamento: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



9.1.7. Por se tratar de patrocínio, atividade dependente de manifestação voluntária do particular e sem parâmetro obrigatório de mercado, dessa forma, o levantamento de preços não se aplica, conforme previsão utilizada no modelo de referência.

Salgueiro/PE, 10 de fevereiro de 2026.

Érica dos Santos Oliveira
Secretária de Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Departamento de Licitações e Contrato

Chamada Pública: 003/2026

Prezados Senhores Razão Social da Empresa, localizada à (Endereço da Empresa), CNPJ Nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de Salgueiro, para realizar Patrocínio conforme descrito abaixo:

TABELA 2 – TIPOS DE COTA DE PATROCÍNIO			
Cota	Quantidade de cotas	Valor Sugerido	Contrapartida
Padrão	11	R\$ 1.000,00 (valor unitário fixado por cota para exploração de visibilidade institucional da corrida)	<ul style="list-style-type: none">- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e camisetas (corredoras/Staff).- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;- Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
Master	8	R\$ 3.000,00 (valor unitário fixado por cota para exploração de visibilidade institucional da corrida)	<ul style="list-style-type: none">- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e materiais promocionais do evento como: camisetas das corredoras/Staff e demais itens do kit corrida.- Banner do pódio;- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;- Banners digitais de divulgação;- Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;- Espaço preferencial para montagem de estande promocional no local do evento, conforme alinhamento prévio com a organização do evento para definição do local e demais procedimentos no dia da corrida;- Autorização para o uso da expressão "Apoiador Oficial da 2ª Corrida Mulheres em Movimento" em suas mídias institucionais. <p><i>Observação: a montagem, manutenção e operação do estande serão de responsabilidade da empresa apoiadora.</i></p>

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços.

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro, _____ de _____ de 2026



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____
com _____ SALGUEIRO
_____, Bairro: _____,
Salgueiro-PE, CEP: _____, Telefone: _____
e-mail: _____
_____ por intermédio do (a) seu (a) representante
legal, _____. portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____
_____, referente ao **CRENCIAMENTO Nº 003/2026**,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que possui condições de funcionamento e atesto a capacidade de operacionalização do serviço objeto da **Chamada Pública nº 003/2026**.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Salgueiro-PE, xxxx de _____, 2026



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA **da 2ª Corrida Mulheres em Movimento** que celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Esportes xxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no , com sede na, por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no. , residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2026, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente contrato **Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional da 2ª Corrida Mulheres em Movimento, a ser realizada em 29 de março de 2026**, evento esportivo integrante do calendário esportivo municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e **termo final em 29 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA CONTRAPARTIDA A contrapartida para a Patrocinadora será:

Master:

- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e materiais promocionais do evento como: **camisetas das corredoras/Staff e demais itens do kit corrida**.
 - Banner do pódio;
 - Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;
 - Banners digitais de divulgação;
 - Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
 - Espaço preferencial para montagem de estande promocional no local do evento, conforme alinhamento prévio com a organização do evento para definição do local e demais procedimentos no dia da corrida;
 - Autorização para o uso da expressão "Apoiador Oficial da 2ª Corrida Mulheres em Movimento" em suas mídias institucionais.
-



Padrão:

- Inserção da logomarca nos portais de largada/chegada e camisetas (corredoras/Staff).
- Menção pública e agradecimento durante a cerimônia de abertura e premiação;
- Inserção da logomarca em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO. VALOR DO PATROCÍNIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá à PATROCINADORA a montagem, manutenção e operação do estande serão de responsabilidade da empresa apoiadora.
2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de fornecer informações para a Comissão de Organização que assegurem o devido cumprimento dos prazos.
3. Caberá à PATROCINADORA O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio devem ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Salgueiro-PE no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

Banco: Banco do Brasil (Diversos)

Agência: 0870-2

Nº Conta Corrente: 12.264-5

CNPJ: 11.361.243/0001-71

Prefeitura Municipal de Salgueiro

4. Caberá ao PATROCINADO solicitar autorizações e apoios dos órgãos públicos necessários para realização do evento. Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato; b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como demonstrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente; c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato; d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão; e) por mútuo acordo entre as partes; f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o



cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer.

CLÁUSULA NONA - MULTA O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Será designado como gestor do contrato a Sra. Érica dos Santos Oliveira, bem como o fiscal a Sra. Natália dos Santos Cavalcanti, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de SALGUEIRO-PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.



Patrocinador(a)

Patrocinado(a)

Testemunhas
